

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 09/01/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/12/2014

LEI Nº 2.186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2051	
DATA	09 JAN. 2015
	HORAS 11:21
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi- CDL para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIADO CDL 2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIADO CDL 2014”.

Art. 2º - Para realizar a promoção mencionada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender recursos financeiros públicos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassando-o na forma prevista na minuta do Convênio a ser celebrado entre o Município de Gurupi e Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi.

Art. 3º - Os recursos financeiros especificados no artigo anterior servirão para a Entidade utilizá-los na divulgação da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIADO CDL 2014”.

Art. 4º - A entidade favorecida deverá prestar contas após 30 (trinta) dias do término da promoção, com balanço dos resultados alcançados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 12.03.23.691.2241.2.325 - Divulgação e promoção da Indústria e

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Comércio, elemento de despesa: Contribuições 3.3.50.41; Fonte: 010, própria da Secretaria Municipal de Produção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal